

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 1066/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0092687-9

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 91047/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: GEMELI MEDICAL LTDA

CNPJ: 42.198.801/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO: AÇÃO JUDICIAL VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG

VIGÊNCIA: 28/11/2025 A 28/11/2026

Item: 1 - AÇÃO JUDICIAL - VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG

R\$: 0,5400 / CAP

MARCA:GENÉRICO

FABRICANTE: LABORATÓRIO GLOBO S/A

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

REGISTRO: 1.0535.0236.004-2

PROCEDENCIA: INDIA

Código Supri: 1106402800101420

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
ACAO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120 CAP	1.440 CAP

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 777,60

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 04/12/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1066/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0092687-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91047/2025/SMS.G

Aos 28 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **GEMELI MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 42.198.801/0001-53, com sede na Rua Aclimação nº 669, Jd. Paulistano, Sorocaba/SP, cep 18010-300, telefone 15-99118-2427, e-mail leonardo.amaral@gemellimedical.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) **Leonardo Amaral**, RG 34.747.986-8, CPF 391.575.228-20, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91047/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/11/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO: AÇÃO JUDICIAL VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91047/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – AÇÃO JUDICIAL VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,54/CAP
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: LABORATÓRIO GLOBO S.A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO
PROLONGADA
REGISTRO NO M.S: 1.0535.0236.004-2
PROCEDENCIA: ÍNDIA
Código Supri: 1106402800101420

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

AÇÃO JUDICIAL 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
-----------------------------	----------------------------	------------------	--

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item **5.12** dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação,

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/11/2025 16:53:12 que o documento de hash (SHA-256)
c224c4d532fafbfd0b85894ac5c0a4fc9f12ed812f5d6538646fd40d77fd1e54 foi validado em 27/11/2025 16:51:13 através da transação blockchain
0x4e5cdf40256af1344c8fc4b508c388f189c94540c5708d8ac038dc39364ccf8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 297838)





E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

**GEMELI MEDICAL LTDA
NOME: LEONARDO AMARAL
R.G: 34.747.986-8
CPF: 391.575.228-20**



Documento assinado digitalmente
LEONARDO AUGUSTO FREITAS DO AMARAL
Data: 09/12/2025 14:21:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

MARILIA FERNANDA COSTA Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.12.03 09:43:06-03'00'

**1) NOME: MARILIA FERNANDA COSTA
R.G: 26.398.100**

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.12.03 09:44:15-03'00'

**2) NOME: ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
R.G: 19.221.161-4**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO: AÇÃO JUDICIAL VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG

ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG

Venlafaxina cloridrato 75 mg, cápsula.

Código Supri: 1106402800101420

EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO** conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Os proponentes deverão atender a **RDC nº 430** de 08/10/20.
3. Tratando-se de o objeto pretendido, de item integrante da **PRT SVS/MS 344/1998** – Regulamento Técnico Sobre Substâncias e Medicamentos Sujeito a Controle Especial - a empresa proponente deverá apresentar a **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/MS.
4. Os medicamentos deverão ser acompanhados de **bulas**.
5. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
9. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
10. **Aplicar o coeficiente de adequação de preços (CAP)** de acordo com a lista da Câmara de **Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)** na tabela de Preço máximo de venda ao governo (PMVG) - ANVISA, por se tratar de demanda de ação judicial.

OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO SMS-3	CENTRAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------------------	-----------------------	---------	------------------	--

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c224c4d532fabfd0b85894ac5c0a4fc9f12ed812f5d6538646fd40d77fd1e54** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Gemeli Medical Ltda (42.***.***/0001-53)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **297838** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**SÃO PAULO 1066-25**", cujo assunto é descrito como "**SÃO PAULO 1066-25**", faz prova de que em **27/11/2025 16:48:56**, o responsável **Gemeli Medical Ltda (42.198.801/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gemeli Medical Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/11/2025 16:53:13** através do sistema de registro eletrônico da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4e5cdf40256af1344c8fc4b508c388f189c94540c5708d8ac038dc39364ccf8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ: 42.198.801/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:42:08 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **F34C.6AE1.021E.8202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.198.801/0001-53
Razão Social: GEMELI MEDICAL LTDA
Endereço: R ACLIMACAO 669 / JARDIM PAULISTANO / SOROCABA / SP / 18040-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703515639425413

Informação obtida em 21/11/2025 10:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

CADIN Municipal - Consulta Inscritos

Informe o CPF ou CNPJ:

CPF/CNPJ:

(somente números)



Digite os caracteres que aparecem
na figura (letras em maiúsculo)

Pesquisar

Voltar

Limpar

Nova Consulta

Gerar Comprovante

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 42.198.801/0001-53 - GEMELI MEDICAL LTDA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

DECLARAÇÃO

A Globo Pharma (Laboratório Globo S.A.) inscrita no CNPJ sob o número 17.115.437/0001-73, sediada na Rodovia MG 424 Km 8,8 em São José da Lapa, Minas Gerais, vem respeitosamente por meio desta apresentar esclarecimentos quanto à renovação do Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Alvará Sanitário da Globo Pharma (**Anexo 1**) contempla as seguintes atividades:

- Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde, válida até: 01/08/2025.
- Fabricação, distribuição e importação medicamentos, válida até: 01/03/2027.

A empresa declara que realizou em 10/03/2025 (**Anexo 2**) o protocolo eletrônico do processo para renovação do Alvará Sanitário da empresa, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 5711, de 02 de Maio de 2017, que menciona o prazo para solicitação da renovação e padroniza o procedimento de emissão da licença sanitária, conforme exposto abaixo:

*"Art. 18. - A renovação do alvará sanitário deverá ser requerida no prazo entre **90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.***

§1º - Somente será concedida a renovação se constatado o cumprimento das condições exigidas para a licença através de inspeção realizada pela autoridade sanitária competente.

§2º - Se a autoridade sanitária não decidir o pedido de renovação antes do término do prazo do alvará, a validade do mesmo considerará-se automaticamente prorrogado até a data da decisão.

[GRIFO NOSSO]

Ressaltamos que o referido processo de renovação (Processo SEI nº 1320.01.0002346/2024-85) foi peticionado eletronicamente dentro do prazo estabelecido na norma supracitada. Esclarecemos que nesta solicitação de renovação foram solicitadas as renovações para as seguintes atividades:

- Fabricação e distribuição de alimentos (válida até 12/06/2025) e;
- Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde.

Cabe esclarecer que, a licença sanitária já foi renovada para as atividades de Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde, conforme apresentado

anteriormente.

A Globo Pharma informa também, que já recebeu a inspeção sanitária para as atividades Fabricação e distribuição de alimentos e o processo de renovação ainda se encontra em aberto, aguardando emissão do relatório final de inspeção pela NUVISA SRS/BH (Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte).

Ainda, conforme mencionado acima no §2º do art. 18, Resolução SES/MG Nº 5711, de 02 de Maio de 2017, se a autoridade sanitária não emitir decisão sobre o pedido de renovação antes do término da vigência do Alvará Sanitário, entende-se que este será automaticamente prorrogado até a data da decisão.

Em complementação, informamos que o processo de renovação do Alvará Sanitário encontra-se em análise pela NUVISA SRS/BH e quando ocorrer a emissão do novo Alvará Sanitário, a Globo Pharma se compromete a apresentar a licença sanitária assim que estiver disponível.

Atenciosamente,

CAROLINE MARIA
SILVA
ALVIM:05965714610

Assinado de forma digital por
CAROLINE MARIA SILVA
ALVIM:05965714610
Dados: 2025.10.01 12:43:02 -03'00'

Caroline Maria Silva Alvim

Gerente Técnica

Representante Legal Outorgada

Globo Pharma (Laboratório Globo S.A.)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LABORATÓRIO GLOBO S.A., com sede na Rodovia MG 424, Km 8,8 Distrito Industrial, CEP 33350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.115.437/0001-73, e Inscrição Estadual nº 763.116599.0091, estabelecida na cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, representada por seu Diretor Presidente, **RODRIGO DE ANDRADE CALDAS E SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 312.599.518-39 e portador do RG nº 35.802.797-4, e por seu Diretor Financeiro **NICHOLAS FRANZEN MATTE**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 018.423.950-84 e portador do RG nº 6092908191, abaixo assinado, nomeiam e constituem seus bastante procuradores relacionados abaixo.

OUTORGADO: **CLÁUDIO HENRIQUE DAMASCENO CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 912.367.037/15 e portador do RG nº 06613386-9; **CAROLINE MARIA SILVA ALVIM**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 059.657.146-10 e portadora da RG nº MG-10.475.171.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato a outorgante nomeia e constitui os presentes outorgados que poderão agir em conjunto ou separadamente, independente da sua ordem de nomeação, aos quais confere os poderes específicos para representação da Sociedade perante as Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Secretaria Estaduais de Saúde dos Estados, Vigilâncias Sanitárias Municipais, Polícia Federal, Exército e Policia Civil podendo assinar, acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhes é outorgado, inclusive com poderes para substabelecer, no todo ou em parte, com relação aos demais poderes, ela será válida pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir da data de assinatura.

São José da Lapa, MG, 07 de Maio de 2025.

RODRIGO DE
ANDRADE CALDAS E
SOUSA:31259951839

Digitally signed by RODRIGO
DE ANDRADE CALDAS E
SOUSA:31259951839
Date: 2025.05.13 12:58:41
-03'00'

LABORATÓRIO GLOBO S.A.
Rodrigo de Andrade Caldas e Sousa
Diretor Presidente

NICHOLAS
FRANZEN
MATTE:0184239508
4

Assinado de forma digital
por NICHOLAS FRANZEN
MATTE:01842395084
Dados: 2025.05.07
16:58:18 -03'00'

LABORATÓRIO GLOBO S.A.
Nicholas Franzen Matte
Diretor Financeiro

ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024

Validade: 28/04/2026

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA/SRS/BH, da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IM-002**, em que é interessada a empresa **Laboratório Globo S.A - Globo Pharma, CNPJ: 17.115.437/0001-73**, situada na Rodovia MG 424, Km 8,8, Distrito Industrial, São José da Lapa/MG, sob a responsabilidade técnica de **Cláudio Henrique Damasceno Cabral - CRF/MG: 42.121 e responsáveis técnicos substitutos: Nathália Freitas Emiliano Miranda - CRF/MG:33.928 e Palloma Aline de Mello - CRF/MG:46.297**, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário, que habilita a manter as atividades abaixo.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano. SUB-CLASSE 21.22-0-00: Fabricação de suplementos alimentares, promotores de crescimento, vitamínicos e minerais.

Atividades Licenciadas: Armazenar (insumos/medicamento), Distribuir (insumos/medicamento), Embalar (insumos/medicamento), Exportar (insumos/medicamento), Fabricar (insumos/medicamento), Importar (insumos/medicamento), Produzir (insumos/medicamento), Reembalar (medicamento) e Transportar (insumos/medicamento)

Linhas produtivas: Líquidos não estéreis(emulsões, soluções, suspensões, xaropes)

-Sólidos não estéreis (cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pós)

-Semissólidos não estéreis(cremes, géis, pomadas).

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Atividades Licenciadas: Importar e Distribuir.

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Atividades Licenciadas: Distribuir cosméticos

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025

Michele Cássia Lima dos Santos

Masp: 1204518-3

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA

Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG

OBSERVAÇÕES:

1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$1.399,12, de 15/03/2024.

2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.

4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

5- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 02/08/2024, com a validade de 1 (ano) a partir do último dia de inspeção para Distribuição de Produtos Para Saúde e Cosméticos.

6- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 30/08/2024, para Mudança de Responsabilidade Técnica.

7- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 13/12/2024, para baixa da responsável técnica substituta Talita Natália do Carmo Aires.

8- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 12/09/2025, com a validade de 1 (ano) a partir do último dia de inspeção, realizado no dia 28/04/2025, para Distribuição de Produtos Para Saúde e Cosméticos.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122690110** e o código CRC **F58E047E**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0002346/2024-85

SEI nº 122690110

ANEXO 2

Recibo Eletrônico de Protocolo - 109022649

Usuário Externo (signatário):	Caroline Maria Silva Alvim
Data e Horário:	10/03/2025 14:30:02
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1320.01.0002346/2024-85
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício_Solicitação de renovação	109022644
- Termo Termo de Responsabilidade Técnica	109022646
- Certidão Regularidade Téc, Emitida pelo CRF/MG CRT Laboratório Globo S.A.	109022647
- DAE - Documento de Arrecadação Estadual DAE e comprovante de pagamento	109022648

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Saúde.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c224c4d532fabfd0b85894ac5c0a4fc9f12ed812f5d6538646fd40d77fd1e54** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Gemeli Medical Ltda (42.***.***/0001-53)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **297838** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**SÃO PAULO 1066-25**", cujo assunto é descrito como "**SÃO PAULO 1066-25**", faz prova de que em **27/11/2025 16:48:56**, o responsável **Gemeli Medical Ltda (42.198.801/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gemeli Medical Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/11/2025 16:53:13** através do sistema de registro eletrônico da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4e5cdf40256af1344c8fc4b508c388f189c94540c5708d8ac038dc39364ccf8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ: 42.198.801/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:42:08 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **F34C.6AE1.021E.8202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.198.801/0001-53
Razão Social: GEMELI MEDICAL LTDA
Endereço: R ACLIMACAO 669 / JARDIM PAULISTANO / SOROCABA / SP / 18040-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703515639425413

Informação obtida em 21/11/2025 10:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

CADIN Municipal - Consulta Inscritos

Informe o CPF ou CNPJ:

CPF/CNPJ:

(somente números)



Digite os caracteres que aparecem
na figura (letras em maiúsculo)

Pesquisar

Voltar

Limpar

Nova Consulta

Gerar Comprovante

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 42.198.801/0001-53 - GEMELI MEDICAL LTDA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

DECLARAÇÃO

A Globo Pharma (Laboratório Globo S.A.) inscrita no CNPJ sob o número 17.115.437/0001-73, sediada na Rodovia MG 424 Km 8,8 em São José da Lapa, Minas Gerais, vem respeitosamente por meio desta apresentar esclarecimentos quanto à renovação do Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Alvará Sanitário da Globo Pharma (**Anexo 1**) contempla as seguintes atividades:

- Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde, válida até: 01/08/2025.
- Fabricação, distribuição e importação medicamentos, válida até: 01/03/2027.

A empresa declara que realizou em 10/03/2025 (**Anexo 2**) o protocolo eletrônico do processo para renovação do Alvará Sanitário da empresa, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 5711, de 02 de Maio de 2017, que menciona o prazo para solicitação da renovação e padroniza o procedimento de emissão da licença sanitária, conforme exposto abaixo:

*"Art. 18. - A renovação do alvará sanitário deverá ser requerida no prazo entre **90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.***

§1º - Somente será concedida a renovação se constatado o cumprimento das condições exigidas para a licença através de inspeção realizada pela autoridade sanitária competente.

§2º - Se a autoridade sanitária não decidir o pedido de renovação antes do término do prazo do alvará, a validade do mesmo considerar-se-á automaticamente prorrogado até a data da decisão.

[GRIFO NOSSO]

Ressaltamos que o referido processo de renovação (Processo SEI nº 1320.01.0002346/2024-85) foi peticionado eletronicamente dentro do prazo estabelecido na norma supracitada. Esclarecemos que nesta solicitação de renovação foram solicitadas as renovações para as seguintes atividades:

- Fabricação e distribuição de alimentos (válida até 12/06/2025) e;
- Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde.

Cabe esclarecer que, a licença sanitária já foi renovada para as atividades de Distribuição de cosméticos e importação e distribuição de produtos para saúde, conforme apresentado

anteriormente.

A Globo Pharma informa também, que já recebeu a inspeção sanitária para as atividades Fabricação e distribuição de alimentos e o processo de renovação ainda se encontra em aberto, aguardando emissão do relatório final de inspeção pela NUVISA SRS/BH (Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte).

Ainda, conforme mencionado acima no §2º do art. 18, Resolução SES/MG Nº 5711, de 02 de Maio de 2017, se a autoridade sanitária não emitir decisão sobre o pedido de renovação antes do término da vigência do Alvará Sanitário, entende-se que este será automaticamente prorrogado até a data da decisão.

Em complementação, informamos que o processo de renovação do Alvará Sanitário encontra-se em análise pela NUVISA SRS/BH e quando ocorrer a emissão do novo Alvará Sanitário, a Globo Pharma se compromete a apresentar a licença sanitária assim que estiver disponível.

Atenciosamente,

CAROLINE MARIA
SILVA
ALVIM:05965714610

Assinado de forma digital por
CAROLINE MARIA SILVA
ALVIM:05965714610
Dados: 2025.10.01 12:43:02 -03'00'

Caroline Maria Silva Alvim

Gerente Técnica

Representante Legal Outorgada

Globo Pharma (Laboratório Globo S.A.)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LABORATÓRIO GLOBO S.A., com sede na Rodovia MG 424, Km 8,8 Distrito Industrial, CEP 33350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.115.437/0001-73, e Inscrição Estadual nº 763.116599.0091, estabelecida na cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, representada por seu Diretor Presidente, **RODRIGO DE ANDRADE CALDAS E SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 312.599.518-39 e portador do RG nº 35.802.797-4, e por seu Diretor Financeiro **NICHOLAS FRANZEN MATTE**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 018.423.950-84 e portador do RG nº 6092908191, abaixo assinado, nomeiam e constituem seus bastante procuradores relacionados abaixo.

OUTORGADO: **CLÁUDIO HENRIQUE DAMASCENO CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 912.367.037/15 e portador do RG nº 06613386-9; **CAROLINE MARIA SILVA ALVIM**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 059.657.146-10 e portadora da RG nº MG-10.475.171.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato a outorgante nomeia e constitui os presentes outorgados que poderão agir em conjunto ou separadamente, independente da sua ordem de nomeação, aos quais confere os poderes específicos para representação da Sociedade perante as Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Secretaria Estaduais de Saúde dos Estados, Vigilâncias Sanitárias Municipais, Polícia Federal, Exército e Policia Civil podendo assinar, acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhes é outorgado, inclusive com poderes para substabelecer, no todo ou em parte, com relação aos demais poderes, ela será válida pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir da data de assinatura.

São José da Lapa, MG, 07 de Maio de 2025.

RODRIGO DE
ANDRADE CALDAS E
SOUSA:31259951839

Digitally signed by RODRIGO
DE ANDRADE CALDAS E
SOUSA:31259951839
Date: 2025.05.13 12:58:41
-03'00'

LABORATÓRIO GLOBO S.A.

Rodrigo de Andrade Caldas e Sousa
Diretor Presidente

NICHOLAS
FRANZEN
MATTE:0184239508
4

Assinado de forma digital
por NICHOLAS FRANZEN
MATTE:01842395084
Dados: 2025.05.07
16:58:18 -03'00'

LABORATÓRIO GLOBO S.A.

Nicholas Franzen Matte
Diretor Financeiro

ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024

Validade: 28/04/2026

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA/SRS/BH, da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IM-002**, em que é interessada a empresa **Laboratório Globo S.A - Globo Pharma, CNPJ: 17.115.437/0001-73**, situada na Rodovia MG 424, Km 8,8, Distrito Industrial, São José da Lapa/MG, sob a responsabilidade técnica de **Cláudio Henrique Damasceno Cabral - CRF/MG: 42.121 e responsáveis técnicos substitutos: Nathália Freitas Emiliano Miranda - CRF/MG:33.928 e Palloma Aline de Mello - CRF/MG:46.297**, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário, que habilita a manter as atividades abaixo.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano. SUB-CLASSE 21.22-0-00: Fabricação de suplementos alimentares, promotores de crescimento, vitamínicos e minerais.

Atividades Licenciadas: Armazenar (insumos/medicamento), Distribuir (insumos/medicamento), Embalar (insumos/medicamento), Exportar (insumos/medicamento), Fabricar (insumos/medicamento), Importar (insumos/medicamento), Produzir (insumos/medicamento), Reembalar (medicamento) e Transportar (insumos/medicamento)

Linhas produtivas: Líquidos não estéreis(emulsões, soluções, suspensões, xaropes)

-Sólidos não estéreis (cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pós)

-Semissólidos não estéreis(cremes, géis, pomadas).

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Atividades Licenciadas: Importar e Distribuir.

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Atividades Licenciadas: Distribuir cosméticos

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025

Michele Cássia Lima dos Santos

Masp: 1204518-3

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA

Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG

OBSERVAÇÕES:

1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$1.399,12, de 15/03/2024.

2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.

4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

5- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 02/08/2024, com a validade de 1 (ano) a partir do último dia de inspeção para Distribuição de Produtos Para Saúde e Cosméticos.

6- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 30/08/2024, para Mudança de Responsabilidade Técnica.

7- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 13/12/2024, para baixa da responsável técnica substituta Talita Natália do Carmo Aires.

8- O Alvará Sanitário NUVISA/SRS/BH nº 31/2024, foi reemitido em 12/09/2025, com a validade de 1 (ano) a partir do último dia de inspeção, realizado no dia 28/04/2025, para Distribuição de Produtos Para Saúde e Cosméticos.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122690110** e o código CRC **F58E047E**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0002346/2024-85

SEI nº 122690110

ANEXO 2

Recibo Eletrônico de Protocolo - 109022649

Usuário Externo (signatário):	Caroline Maria Silva Alvim
Data e Horário:	10/03/2025 14:30:02
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1320.01.0002346/2024-85
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício_Solicitação de renovação	109022644
- Termo Termo de Responsabilidade Técnica	109022646
- Certidão Regularidade Téc, Emitida pelo CRF/MG CRT Laboratório Globo S.A.	109022647
- DAE - Documento de Arrecadação Estadual DAE e comprovante de pagamento	109022648

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Saúde.